



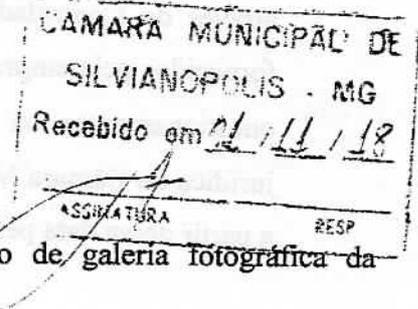
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**REQUERIMENTO Nº 004/2018/SCI**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**A Assessoria Jurídica**

**Dr. Ricardo**



CONSIDERANDO o procedimento licitatório para aquisição de galeria fotográfica da Legislatura 2017/2020;

CONSIDERANDO a distribuição do brinde de fotografias e porta retratos aos agentes públicos pela empresa vencedora do procedimento supra citado;

CONSIDERANDO que constitui competência do controle interno observar os parâmetros de gestão e estimular a adoção de métodos, diretrizes, técnicas e ferramentas voltadas para a melhoria da gestão pública e orientar os agentes públicos a fim de assegurar a excelente condução dos bens e recursos públicos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, dentre eles, os previstos no artigo 37 da Carta Maior, que dispõe: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência"

CONSIDERANDO os fundamentos que deve ser pautada a conduta dos agentes públicos da Administração Pública, implicando comportamento ético que alcance a verdadeira satisfação da coletividade, não deixando margem para uma possível desconfiança dos administrados quanto à garantia dos princípios da impessoalidade, isonomia, imparcialidade, isenção e autonomia funcional.

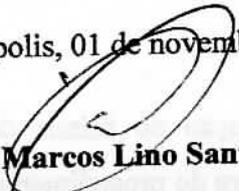
CONSIDERANDO a aceitação de brindes e presentes no âmbito da Câmara Municipal e a regra geral aos agentes públicos de não receber presentes de qualquer valor comercial, em razão do cargo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, através do Controlador Interno Marcos Lino Santos, após ciência da questão dos brindes fornecidos pela empresa prestadora de serviço à Câmara, tomar proporções que possam trazer questionamentos ou aplicações de sanções aos agentes públicos, solicita-se a assessoria jurídica da Câmara Municipal, parecer e orientação sobre os procedimentos a serem adotados a partir dessa data pelos setores e departamentos do poder legislativo municipal.

Silvianópolis, 01 de novembro de 2018

  
Marcos Lino Santos

Membro do Controle Interno

  
Luis Carlos Jacinto

Membro do Controle Interno

  
Lucio Tadeu Andrade Peixoto

Membro do Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SILVIANÓPOLIS - MG  
Recebido em 01/11/18

ASSINATURA

RESP